



**PORTARIA CONJUNTA Nº 1112/PR/2021**  
(Revogada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1115/2021](#))

Estabelece a retomada das atividades presenciais nas comarcas que menciona e dá outras providências.

O **PRESIDENTE**, o **1º VICE-PRESIDENTE**, o **2º VICE-PRESIDENTE**, o **3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso III do [art. 30](#), o inciso V do [art. 31](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o Plano de Retomada Gradual das Atividades no âmbito do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, instituído pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 13 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.047](#), de 10 de setembro de 2020, "Estabelece a retomada das atividades presenciais nas comarcas que menciona e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Nota Técnica elaborada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Retomada Gradual das Atividades, constituído pela [Portaria da Presidência nº 4.869](#), de 2 de julho 2020, com proposição de reabertura de comarcas com situação epidemiológica considerada controlada;

CONSIDERANDO, ainda, que a referida Nota Técnica prevê o adiamento da medida de retomada das atividades presenciais em algumas comarcas que apresentaram agravamento da situação epidemiológica na última semana;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0095602-83.2020.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O Anexo Único da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.047](#), de 10 de setembro de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Portaria Conjunta, com as seguintes alterações:

I - comarcas integradas por municípios classificados como "Grau de Risco Verde e Amarelo", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais", que passarão a integrá-lo:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

- a) Alfenas;
- b) Andradas;
- c) Areado;
- d) Barão de Cocais;
- e) Botelhos;
- f) Caldas;
- g) Campestre;
- h) Campos Gerais;
- i) Carmo do Rio Claro;
- j) Conceição do Mato Dentro;
- k) Guarani;
- l) Itabira;
- m) Itamarandiba;
- n) Machado;
- o) Medina;
- p) Mercês;
- q) Paraguaçu;
- r) Passa-Tempo;
- s) Poço Fundo;
- t) Poços de Caldas;
- u) Rio Pomba;
- v) Santa Bárbara;
- w) Santos Dumont;
- x) Serro;



y) Turmalina;

z) Viçosa;

aa) Visconde do Rio Branco;

II - comarcas integradas por municípios classificados como "Grau de Risco Vermelho", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais", que deixarão de integrá-lo:

a) Aiuruoca;

b) Andrelândia;

c) Arcos;

d) Betim;

e) Bicas;

f) Bom Despacho;

g) Bonfim;

h) Borda da Mata;

i) Brasília de Minas;

j) Brumadinho;

k) Bueno Brandão;

l) Buenópolis;

m) Cachoeira de Minas;

n) Camanducaia;

o) Cambuí;

p) Campanha;

q) Candeias;

r) Carangola;

s) Cataguases;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

- t) Cláudio;
- u) Congonhas;
- v) Corinto;
- w) Coronel Fabriciano;
- x) Curvelo;
- y) Dolores do Indaiá;
- z) Elói Mendes;
- aa) Entre-Rios de Minas;
- ab) Esmeraldas;
- ac) Extrema;
- ad) Guapé;
- ae) Guaranésia;
- af) Guaxupé;
- ag) Igarapé;
- ah) Itabirito;
- ai) Jacutinga;
- aj) Januária;
- ak) Juiz de Fora;
- al) Lagoa da Prata;
- am) Leopoldina;
- an) Lima Duarte;
- ao) Mar de Espanha;
- ap) Martinho Campos;
- aq) Mateus Leme;
- ar) Matias Barbosa;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

- as) Matozinhos;
- at) Monte Belo;
- au) Monte Sião;
- av) Montes Claros;
- aw) Muzambinho;
- ax) Natércia;
- ay) Ouro Fino;
- az) Ouro Preto;
- ba) Pará de Minas;
- bb) Pitangui;
- bc) Piumhi;
- bd) Pouso Alegre;
- be) Rio Novo;
- bf) Rio Preto;
- bg) Santa Rita de Caldas;
- bh) Santa Rita do Sapucaí;
- bi) Santo Antônio do Monte;
- bj) São Francisco;
- bk) São Gonçalo do Sapucaí;
- bl) São João da Ponte;
- bm) São João Nepomuceno;
- bn) São Romão;
- bo) São Roque de Minas;
- bp) Silvianópolis;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

bq) Timóteo;

br) Três Marias;

bs) Varginha.

§ 1º A retomada das atividades nas comarcas de que trata o inciso I deste artigo observará o disposto na [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.047](#), de 10 de setembro de 2020.

§ 2º O trabalho presencial nas comarcas de que trata o inciso II deste artigo deverá observar, em sua integralidade, o disposto na [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 13 de julho de 2020, com a redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.047](#), de 2020.

§ 3º Os parâmetros de que tratam os incisos I e II deste artigo foram aprimorados pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Retomada Gradual das Atividades e encontram-se disponíveis para acesso na Rede TJMG, por meio do "link" <http://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/qlik-sense/plano-de-retomada.htm>.

§ 4º A lista das comarcas do Estado, classificadas de acordo com sua situação epidemiológica, encontra-se disponível no Portal TJMG, por meio do "link" <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/servicos/faq-covid-19/retorno-das-comarcas/>.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor no dia 7 de janeiro de 2021.

Belo Horizonte, 5 de janeiro de 2021.

Desembargador **GILSON SOARES LEMES**  
Presidente

Desembargador **JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA**  
1º Vice-Presidente

Desembargador **TIAGO PINTO**  
2º Vice-Presidente

Desembargador **NEWTON TEIXEIRA CARVALHO**  
3º Vice-Presidente

Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**  
Corregedor-Geral de Justiça



### ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.112, de 5 de janeiro de 2021)

### ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.047](#), de 10 de setembro de 2020)

COMARCAS				
Alfenas	Carmo de Minas	Ibiraci	Nepomuceno	Rio Piracicaba
Alpinópolis	Carmo do Cajuru	Iguatama	Nova Era	Rio Pomba
Alto Rio Doce	Carmo do Paranaíba	Itabira	Nova Lima	Rio Vermelho
Andradas	Carmo do Rio Claro	Itajubá	Nova Ponte	Sabará
Araguari	Carmópolis de Minas	Itamarandiba	Nova Resende	Sabinópolis
Araxá	Cássia	Itamoji	Nova Serrana	Sacramento
Areão	Caxambu	Itamonte	Oliveira	Santa Bárbara
Baependi	Conceição das Alagoas	Itanhandu	Palma	Santa Luzia
Bambuí	Conceição do Mato Dentro	Itapajipe	Paraguaçu	Santa Vitória
Barão de Cocais	Conceição do Rio Verde	Itapeçerica	Paraisópolis	Santos Dumont
Belo Horizonte	Conquista	Ituiutaba	Passa-Quatro	São Gotardo
Belo Vale	Conselheiro Lafaiete	Itumirim	Passa-Tempo	São João do Paraíso
Boa Esperança	Contagem	Iturama	Passos	São Lourenço
Bocaiúva	Coração de Jesus	Jaboticatubas	Patos de Minas	São Sebastião do Paraíso
Bom Sucesso	Coromandel	Jacuí	Patrocínio	Serro
Botelhos	Cristina	João Monlevade	Pedralva	Taiobeiras
Brazópolis	Cruzília	João Pinheiro	Pedro Leopoldo	Teixeiras
Cabo Verde	Divinópolis	Lagoa Santa	Perdizes	Tiros



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Caeté	Ervália	Lambari	Perdões	Três Pontas
Caldas	Estrela do Sul	Lavras	Piranga	Tupaciguara
Campestre	Eugenópolis	Luz	Pirapora	Turmalina
Campina Verde	Ferros	Machado	Poço Fundo	Uberaba
Campo Belo	Formiga	Medina	Poços de Caldas	Uberlândia
Campos Altos	Francisco Sá	Mercês	Prata	Várzea da Palma
Campos Gerais	Frutal	Miradouro	Pratápolis	Vazante
Canápolis	Grão-Mogol	Miraí	Presidente Olegário	Vespasiano
Capinópolis	Guanhães	Monte Alegre de Minas	Ribeirão das Neves	Viçosa
Carandaí	Guarani	Monte Carmelo	Rio Paranaíba	Visconde do Rio Branco
Carmo da Mata	Ibiá	Monte Santo de Minas	Rio Pardo de Minas	

**(\*) Republica-se por conter erro material na versão disponibilizada no DJe de 5 de janeiro de 2021.**